



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 98 , DE 10 DE JUNHO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-se-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembléia Legislativa, o qual “Dá nova denominação à Escola de 1º grau Francisco Mignone do Município de Rio Crespo”, encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 095/2010, de 17 de maio de 2010.

Senhores Deputados, este Poder Executivo reconhece a importância da contribuição da professora e Prefeita Ediane Maria Moreira Gavioli para a educação do Município de Rio Crespo e, conseqüentemente para Rondônia.

Todavia, torna-se inviável a mudança do nome da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Mignone, considerando a demanda de tempo e custos envolvidos, o que conseqüentemente comprometeria o recebimento de recursos financeiros, já executados, provenientes do Ministério da Educação e do Estado, através do Plano de Desenvolvimento Escolar – PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PDDE, Programa de Apoio Financeiro – PROAFI e Programa de Financiamento de Projetos Escolares – PROFIPES.

Por fim, vale ressaltar que tão logo seja possível, este Poder Executivo, através da Secretaria de Estado da Educação, não medirá esforços para prestar a merecida homenagem a tão digna pessoa que tanto contribuiu para o desenvolvimento educacional do Estado de Rondônia.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador



08:57 2010/06/14 000583 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 095/2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 838/2010, que “Dá nova denominação a Escola de 1º grau Francisco Mignone do Município de Rio Crespo.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de maio de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO

Governo do Estado do Rondônia
Coordenação de Documentação Legislativa
Registro nº _____
Recebido em _____
Recebido por _____



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 838/2010

Dá nova denominação à Escola de 1º grau
Francisco Mignone do Município de Rio
Crespo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

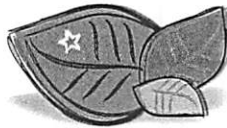
Art. 1º. A Escola de 1º Grau Francisco Mignone do Município de Rio Crespo, passa a denominar-se Escola de 1º Grau Professora Ediane Maria Moreira Gaviole.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 2.907 de abril de 1986, do Governo de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de maio de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



O PODER DO POVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

OF.S/ALE-164/10.

Porto Velho, 6 de julho de 2010.

Ao Senhor

JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

Coordenador Técnico Legislativo da Casa Civil – COTEL

Nesta.

Assunto: Publicações das Leis nºs 2.319, 2.320, 2.321, 2.322 e 2.323/2010.

Senhor Coordenador,

Solicitamos de Vossa Senhoria a publicação no Diário Oficial do Estado das Leis nºs 2.319, 2.320, 2.321, 2.322 e 2.323, de 6 de julho de 2010.

Na oportunidade, reiteramos nossos sinceros votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Deputado **JESUALDO PIRES**
1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 138/2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA comunica a Vossa Excelência que promulgou a Lei nº 2.322, de 6 de julho de 2010, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de julho de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 2.322, DE 6 DE JULHO DE 2010.

Dá nova denominação à Escola de 1º grau Francisco Mignone do Município de Rio Crespo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola de 1º Grau Francisco Mignone do Município de Rio Crespo, passa a denominar-se Escola de 1º Grau Professora Ediane Maria Moreira Gaviole.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 2.907 de abril de 1986, do Governo de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 6 de julho de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 131/2010.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para promulgação, nos termos § 5º do artigo 42 da Constituição Estadual, o incluso Autógrafo de Lei nº 838/2010, que “Dá nova denominação à Escola de 1º grau Francisco Mignone do Município de Rio Crespo.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de junho de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnica Legislativa
Região
Recob: 30/06-10
Recob:



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 838/2010

Dá nova denominação à Escola de 1º grau
Francisco Mignone do Município de Rio
Crespo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. A Escola de 1º Grau Francisco Mignone do Município de Rio Crespo, passa a denominar-se Escola de 1º Grau Professora Ediane Maria Moreira Gaviole.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto nº 2.907 de abril de 1986, do Governo de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de junho de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO